ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de condições de trabalho aos funcionários e vereadores. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à aquisição de equipamentos eletrônicos com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade.

Os itens pretendidos não existem atualmente para o serviço. Servidores utilizam notebooks particulares e vereadores acompanham os projetos em seus celulares. Ressalte-se que não houve aquisição dos bens pretendidos, além do que, a instituição só adquire o necessário ao cumprimento da função institucional, nada de itens caros e/ou de luxo.

Os bens irão atender à necessidade pública de forma continuada, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta instituição, atendendo a anseios dos edis, funcionários e população, de modo que a ausência destes pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

É sabido que o Poder Legislativo não possui orçamento próprio, é custeado apenas pelo repasse do duodécimo advindo do orçamento municipal sem qualquer fonte extra de receita. Os gastos são enxutos, adequados à disponibilidade financeira repassada. Nestas condições os bens permanentes, de consumo, despesa de pessoal, subsidio dos cargos eletivos, são apenas o necessário e suficiente aos fins institucionais.

Após a construção de sede própria, o Legislativo vem tentando mobiliar e aparelhar suas dependências, já que, muito dos utensílios ainda são da sede antigo com muitos anos de uso, alguns, inclusive inservíveis pelo tempo.

Nesse cenário o planejamento estratégico tem sido por prioridades, e, no momento os equipamentos pretendidos se fazem o mais necessário, portanto, na ordem de classificação dentro do planejamento plurianual.

Ressalte-se que o plano anual ainda não é realidade neste exercício financeiro, isto porque a exigência é recente e está sendo adequada dentro dos setores para sua

confecção ao próximo exercício.

Inobstante, a aquisição possui previsão orçamentária adequada e suficiente conforme informação do departamento contábil anexo ao procedimento.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto aos resultados pretendidos advindos da aquisição referem-se em termos de eficiência ao serviço público, não deixando de lado a economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Os equipamentos a adquirir são necessários para o funcionamento deste órgão, no cumprimento da função Jurisdicional. Ao adquirir novos equipamentos pretende-se agilizar as demandas provenientes das reuniões e sessões legislativas como um todo, provendo uma infraestrutura adequada.

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a agilidade no serviço, atendendo às normas de cuidados que proporcione cuidados essenciais com a saúde dos funcionários.

A adoção da Dispensa de Licitação proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo economia sem abrir mão da concorrência e agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e tendo a devida transparência nas aquisições.

A adoção da Dispenda de Licitação promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação exclusiva dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos

decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.

b) as Normas da ABNT ou normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

c) as prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) as normas da Contratante;

f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

A contratada deverá seguir práticas de sustentabilidade.

Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e INMETRO com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha do produto.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Os itens visam estruturar de forma adequada os departamentos administrativos da Câmara Municipal, considerando que a estrutura atual, no que se refere a equipamentos eletrônicos, não atendem de forma satisfatória os servidores e vereadores.

Os PCs atuais remontam equipamentos com mais de 10 anos de uso, alguns não estão favoráveis ao uso.

Para levantamento dos quantitativos foi questionado cada responsável pelo setor, os quais receberão os itens necessários ao seu departamento. Hoje a estrutura conta com recepção, secretaria, jurídico, contabilidade, assessoria parlamentar, sala de vereadores, plenário, cozinha.

A obra do atual Prédio foi concluída em 2015, desde então vendo sendo equipado aos poucos por não possuir recursos financeiros para equipar tudo de uma única vez. Assim, a aquisição pretendida visa atender ao projeto de estruturação dos ambientes de trabalho para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e vereadores.

A descrição e quantitativos estão especificados no edital do presente procedimento.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O cenário de aquisições referente a itens eletrônicos nos remete a opção de encaixar a necessidade aos bens disponíveis no mercado. A aquisição em empresas regionais é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de portifólio das empresas desse ramo. Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos.

Necessário destacar que dentro desta opção de mercado existe uma variedade de produtos que podem ser adquiridos, podendo a administração pública escolher aquela que mais atende suas necessidades.

Por se tratar de aquisição de itens comuns, facilmente encontradas no mercado não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, dispensa de licitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os bens previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

E mais, considerando que a natureza do objeto exigi uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos fornecedores.

9 – LOCAL DA ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Santana do Itararé com

entrega imediata à solicitação, após assinatura do contrato.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Santana do Itararé respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades do órgão, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2023 e 2024.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santana do Itararé-PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE